



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

3) PL 419/2016 - Autor: Ver. David Soares

PARECER Nº 149/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 30/03/2017, PÁGINA 76, COLUNA 04.

PARECER Nº 1199/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 14/09/2017, PÁGINA 84, COLUNA 02

PARECER Nº 1699/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 24/11/2017, PÁGINA 102, COLUNA 03.

PARECER Nº 11/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 419/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, visa denominar Praça Irineu Evangelista de Sousa o logradouro inominado que especifica, situado no Distrito da Penha.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, "o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo".

A colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também apresentou substitutivo "elaborado, para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo" (fl. 52). O art. 1º do substitutivo tem a seguinte redação:

Art.1º Fica denominada Praça Irineu Evangelista de Sousa, o espaço livre caracterizado como canteiro central do prolongamento da Av. Aricanduva, delimitado pela Av. Celso Garcia e Viaduto Engenheiro Alberto Badra, situado no setor 56, quadra 67, localizado no Distrito da Penha, Prefeitura Regional da Penha.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/02/2018.

Jair Tatto (PT) - Presidente

Ricardo Nunes (MDB) - Relator

Adriana Ramalho (PSDB)

Atilio Francisco (PRB)

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Rodrigo Goulart (PSD)

Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2018, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.